

PROJETO DE LEI Nº 349/2025

Deputado(a) Vilmar Zanchin

Denomina "Rodovia Tercílio Panisson" o trecho da RS-430, que liga Santa Cecília do Sul a Tapejara.

Art. 1.º Denomina “Rodovia Tercílio Panisson” o trecho da RS-430, compreendido entre os municípios de Santa Cecília do Sul até o Município de Tapejara, localizado na extensão do km 13,8 ao km 26,8

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Vilmar Zanchin

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente projeto de lei denominar “Rodovia Tercílio Panisson” o trecho da RS-430, compreendido entre o município de Santa Cecília do Sul a Tapejara, localizado na extensão do km 13,8 ao km 26,8.

Proprietário da Empresa de Transporte Panisson, Tercílio teve sua vida dedicada ao trabalho por mais de 60 anos. Atuou como motorista de ônibus, fazendo o transporte entre a Vila Santa Cecília até o Município de Tapejara, sempre pela RS 430, das pessoas que dependiam para deslocamento, alunos, pacientes e trabalhadores do comércio local.

Transportou a todos que precisassem, independente da condição financeira, inclusive aqueles que não tinham condições de arcar com os custos do transporte, pois todos eles dependiam de “pegar o ônibus do seu Terci”, na poeira e no barro, muitas vezes enfrentando chuva, tendo que colocar correntes nas rodas para enfrentar estradas em péssimas condições. E assim 61 anos de trabalho ininterruptos, sem férias, sem finais de semana e feriados, sempre contribuindo de forma simples e singela para o desenvolvimento de Santa Cecília do Sul e de Tapejara.

Seu Tercilio teve sua linda trajetória eternizada no livro da história de Santa Cecília do Sul que coleciona muitos acontecimentos e depoimentos. Além de motorista, seu Tercio era membro da comissão emancipacionista, e teve oportunidade de construir um legado que vale a pena ser reconhecido e homenageado através do presente projeto.

Por estas razões, solicito apoio aos nobres Pares desse Parlamento para o acolhimento da presente proposição.

Sala das sessões, em

Deputado(a) Vilmar Zanchin